



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Utensílios de Cozinha)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, divididos em três lotes distintos, destinados ao uso contínuo da Câmara Municipal de Virmond – PR, conforme segue:

- **LOTE 001 – Gêneros Alimentícios**
- **LOTE 002 – Materiais de Higiene e Limpeza e Descartáveis**
- **LOTE 003 – Utensílios de Cozinha**

A descrição detalhada e a quantidade dos itens encontram-se no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Virmond, assegurando a manutenção da limpeza, higiene, conservação, além de suprir a necessidade de gêneros alimentícios para reuniões, sessões e outros eventos institucionais, bem como utensílios de cozinha para apoio às atividades internas.

A contratação justifica-se pelo atendimento às necessidades permanentes da Câmara Municipal, em quantidades compatíveis com o consumo previsto, de forma fracionada ao longo do período de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada com base no art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação por valor, uma vez que os valores envolvidos não superam os limites estabelecidos para contratação direta com fornecimento contínuo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Por se tratar de dispensa de licitação por valor, não haverá edital, compondo o processo apenas o presente Termo de Referência e seus anexos, além das demonstrações e documentos complementares exigidos pela legislação vigente.

4. FORMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser preenchidas obrigatoriamente conforme os modelos disponíveis nos sistemas eproposta (equiplano sistemas) (https://www.equiplano.com.br/cotacao_e_proposta.php) downloads arquivo proposta, (solicitar o arquivo para preenchimento pelo e-mail, camaravirmond@yahoo.com.br, observando fielmente os campos, formatos e instruções disponibilizados.

As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail acima informado até o prazo constante no aviso.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do sistema ou que apresentem divergências nos modelos padronizados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A disputa será realizada pelo critério de menor valor global por lote, conforme previsto nas normas de contratação direta aplicáveis.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global por lote dentre as propostas classificadas.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme solicitação da Câmara Municipal, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

O prazo máximo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal, feita por e-mail ou outro meio oficial.

O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Virmond, situada à Rua Duque de Caxias, nº 50 – Centro – Virmond/PR – CEP 85390-000.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A empresa contratada deverá apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, especialmente as certidões negativas de débitos (federais, estaduais, municipais e trabalhistas).

As referidas certidões deverão ser atualizadas e válidas no momento de cada pagamento, como condição obrigatória para a liberação dos valores devidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos devidamente recebidos e atestados pelo setor competente, ou por período definido em acordo posterior com o fornecedor, desde que mantidas as condições de execução e recebimento do objeto contratual.

8. OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS

A Câmara Municipal de Virmond não se obriga a contratar a totalidade dos itens ou valores estimados, podendo adquirir somente as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência contratual.

O contrato poderá ser prorrogado e/ou reajustado, observadas as condições legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Demais condições constarão na minuta contratual, que integra este Termo de Referência como anexo.

9. ANEXOS

- **Anexo I** – Relação de itens, com descrição, unidade e quantitativos por lote.
- **Anexo II** – Minuta do Contrato Administrativo.

Virmond – PR, 17 de outubro de 2025

Carmen Wilchack
Agente de Contratação